

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2025

A **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, CEP 18.800-037, Piraju, Estado de São Paulo, pelo seu Presidente, **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICA** a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de **CADASTRO RESERVA**, em atendimento do art. 37, *caput*, da Constituição Federal e ao **REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS**, para fins de seleção para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva por prazo determinado indicados no **ANEXO I** deste Edital:

ITEM	CATEGORIA	JORNADA SEMANAL	C.H. MENSAL	SALÁRIO BASE	BENEFÍCIOS	ESCOLARIDADE
1	Técnico (a) de Enfermagem Hospitalar e de Urgência e Emergência	36 Sujeito à Escala de Revezamento 12x36	180	R\$ 1.870,36 + Adicional de Insalubridade 20%	R\$ 180,00	Nível Médio: Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC com inscrição regular perante o Conselho Profissional de Classe no ato da contratação.

### 1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, a partir das **00h00min do dia 06/03/2025** até o dia **21/03/2025** mediante o preenchimento de ficha de inscrição pelo link: <https://forms.gle/LkcNbgqpYZVHbK2ZA>.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e pelas disposições do **REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS**, da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** possui caráter eliminatório e classificatório, compreendendo as fases de **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA PESSOAL** e **AVALIAÇÃO MÉDICA**.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de profissional que detenha a qualificação necessária para execução do cargo/função descrita no **ANEXO I** deste Edital, para atendimento das demandas de pessoal em caráter excepcional e transitório da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, em decorrência da assinatura com a administração pública

municipal, estadual ou federal de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos convênio, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou em acordos de cooperação e contratos de gestão, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, e Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

1.4. Os profissionais selecionados serão contratados por prazo determinado sob o regime jurídico previsto no art. 443 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), pelo prazo de até 02 (dois) anos.

1.5. O Cadastro Reserva formado através do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de 12 (doze) meses, **a contar da data da homologação do resultado final de classificados**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo de conveniência da **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.

1.6. O candidato ao se inscrever neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** declara aceitação de todas as normas e condições previstas neste edital.

1.7. Nos termos do que preceitua o art. 444, parágrafo único da CLT, a inscrição e aceitação das regras do presente processo seletivo constitui acordo individual de contrato de trabalho, prevalecendo sobre qualquer instrumento coletivo e legal.

1.8. O Edital ficará disponível em sua integralidade na sede da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** por afixação em local visível e de acesso ao público, e na página oficial da entidade no seguinte endereço eletrônico: [www.hospitaldepiraju.com.br/processo-seletivo](http://www.hospitaldepiraju.com.br/processo-seletivo).

1.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, os quais serão disponibilizados no sitio oficial da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** no seguinte endereço: [www.hospitaldepiraju.com.br](http://www.hospitaldepiraju.com.br).

1.10. Integram o presente Edital:

1.10.1. ANEXO I: Quadro de Vagas e Descritivo do Cargo/Função;

1.10.2. ANEXO II: Tabela de Pontuação de Avaliação Curricular;

1.10.3. ANEXO III: Formulário de Recurso;

1.10.4. ANEXO IV: Declaração de acumulação de emprego ou cargo;

1.10.5. ANEXO V: Cronograma Previsto

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado tem por objeto e finalidade o recrutamento e seleção de pessoal para formação de **CADASTRO RESERVA** que detenha a qualificação necessária para execução do cargo/função descrita no **ANEXO I** deste Edital, para atendimento das demandas de pessoal em caráter excepcional e transitório da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, em decorrência da assinatura com a administração pública municipal, estadual ou federal de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos convênio, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou em acordos de cooperação e contratos de gestão, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, e Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, a partir das **00h00min do dia 06/03/2025** até o dia **21/03/2025** mediante o preenchimento de ficha de inscrição pelo link: <https://forms.gle/LkcNbgqpYZVHbK2ZA>.

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas após a data limite prevista neste edital.

3.3. Não será exigida a cobrança de taxa de inscrição.

### 3.4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.4.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 3.4.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- 3.4.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.4.4. Estar com o CPF regularizado perante a Receita Federal do Brasil;
- 3.4.5. Possuir os requisitos de formação acadêmica e técnica exigido para o cargo nos termos previstos neste edital;
- 3.4.6. Estar regularmente inscrito no Conselho Regional do Estado de São Paulo respectivo da sua classe profissional quando exigido para o cargo;
- 3.4.7. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.4.8. Não ter sido demitido por justa causa em vínculo de emprego anterior pela **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**;
- 3.4.9. Não estar exercendo emprego ou cargo público ou particular que gere impedimento ou incompatibilidade de horários para o exercício do cargo ou função a que está concorrendo;
- 3.4.10. Não possuir condenação por ato de improbidade administrativa;

- 3.4.11. Não possuir condenação criminal por crimes contra a administração pública previsto no Código Penal Brasileiro;
- 3.4.12. Não possuir condenação criminal por crime de violência doméstica, à pessoa com deficiência, ao idoso, ou à criança e ao adolescente nos termos da legislação extravagante e do Código Penal Brasileiro;
- 3.4.13. Não ter sido afastado pela Previdência Social por motivo de Auxílio-Doença ou Auxílio Acidente no período de 12 meses anteriores à inscrição;

3.5. **Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá protocolar envelope contendo os documentos indicados no item 3.8 junto ao Departamento de Recursos Humanos da SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU localizado na Rua 7 de Setembro, nº 818, Centro, Piraju, SP, para finalização do processo de sua inscrição neste processo seletivo.**

3.5.1. **Os documentos deverão ser protocolados até o último dia previsto para inscrição neste processo seletivo.**

3.5.2. Não serão recebidos documentos após a expiração do prazo previsto neste edital.

3.6. **O protocolo dos documentos** deverá ser realizado no período de segunda à sexta-feira, nos horários das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, excluídos feriados nacionais, estaduais e municipais.

3.6.1. Deverá ser fornecido comprovante de entrega do envelope, valendo o protocolo como prova de entrega.

3.7. Os documentos indicados no item 3.8 deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado com as seguintes indicações de endereçamento:

Á COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025 DA SOBEPI-  
SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU

**DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXXXXXXXX

3.8. **Documentação exigida para finalização da inscrição:**

- 3.8.1. Documento de Identificação oficial com foto dentro do prazo de validade (cópia frente e verso);
- 3.8.2. Currículo contendo formação acadêmica, técnica, experiência profissional indicando função exercida, início e fim de exercício e empregador;

- 3.8.3. Diploma de Graduação ou Tecnólogo devidamente registrado no MEC ou certificado de conclusão de Curso Técnico ou Superior;
  - 3.8.4. Títulos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* reconhecidos pelo MEC;
  - 3.8.5. Certificados de cursos livres;
  - 3.8.6. Certidão de Antecedentes Criminais expedido a pelo menos 30 dias a contar da data da inscrição;
  - 3.8.7. Certidão de distribuição cível e criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida a pelo menos 90 (noventa) dias a contar da data da inscrição;
  - 3.8.8. Declaração de acumulação de emprego ou cargo – Anexo IV do Edital.
- 3.9. O preenchimento da Ficha de Inscrição On-line do item 3.1. confere ao candidato a sua **inscrição provisória**, devendo o mesmo encaminhar os documentos indicados no item 3.8 na forma prevista neste edital para fins de **finalização da inscrição**.
- 3.10. Não sendo enviado os documentos indicados no item 3.8 na forma prevista neste edital a **inscrição será indeferida por ausência de documentos**.
- 3.10.1. A inscrição não será indeferida caso verificada a ausência dos documentos indicados no item 3.8.6 e 3.8.7 deste edital, **desde que seja possível a sua emissão on-line** pela Comissão do Processo Seletivo.
  - 3.10.2. Será considerado motivo para indeferimento da inscrição por **ausência de documento** o não envio de *currículo contendo formação acadêmica, técnica, experiência profissional indicando função exercida, início e fim de exercício e empregador*, bem como a ausência de documento de comprovação técnica profissional, **quando exigida para o cargo**;
- 3.11. Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta sua integral e expressa concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. No ato da inscrição, o candidato poderá inscrever-se para mais de um (01) cargo.
- 3.13. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de caráter declaratório, portanto, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela

decorrentes, inclusive **constituindo justa causa para a rescisão do contrato de trabalho**, caso já efetivado.

## **5. DOS CARGOS**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao recrutamento e seleção de pessoal para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, com contratação para a composição do quadro de colaboradores referentes aos cargos listados no quadro de vagas conforme **ANEXO I**, e consoante às aptidões inseridas nas atribuições de cada função;

## **6. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

6.1. A instituição de Comissão Especial por ato exclusivo da Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) colaboradores do quadro de pessoal permanente da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, para atuarem nos trabalhos deste seletivo.

## **7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos candidatos será precedida das seguintes etapas: **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA PESSOAL e AVALIAÇÃO MÉDICA.**

7.1.2. **Primeira Etapa:** Inscrição do candidato e apresentação de documentos para fins de deferimento ou indeferimento de inscrição;

7.1.3. **Segunda Etapa:** Os candidatos com inscrições deferidas serão submetidos à análise curricular para verificação de experiência anterior para o cargo. A análise desdobrar-se-á em análise de currículo, comprovação de experiência e títulos do profissional. Realizada a análise curricular dos candidatos será publicado edital constando a pontuação obtida por cada candidato (a);

7.1.4. **Terceira Etapa:** Os candidatos em ordem de classificação observando-se a pontuação obtida na Segunda Etapa serão convocados para entrevista pessoal, quando serão consideradas as seguintes avaliações: Testes e provas para avaliação de habilidades técnicas (caso necessário), emocionais e comportamentais para o desempenho do cargo ou função. Se aprovado o candidato (a) seguirá para a próxima etapa.

7.1.5. **Quarta Etapa:** O candidato será convocado seguindo-se a ordem cronológica para entrega dos documentos para contratação exigidos pela legislação trabalhista e se submeter à Perícia Médica para avaliação de aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo.

7.2. Todas as fases terão caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Somente serão considerados aptos à efetivação da contratação, os candidatos que cumprirem de forma satisfatória todas as etapas de seleção.

7.4. Os candidatos classificados para a **Terceira e Quarta Etapa** somente serão convocados por ato explícito da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da entidade.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Na hipótese de empate na **Segunda Etapa** no número final de pontos, serão adotados pela ordem cronológica decrescente de classificação os seguintes critérios de desempate:

- 8.1.1. Maior tempo de experiência profissional para o cargo pretendido;
- 8.1.2. Maior pontuação em títulos e cursos;
- 8.1.3. Maior Idade.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. De todas as etapas do processo seletivo será expedido Edital constando resultado para fins de transparência dos candidatos.

## **10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL**

10.1. Será permitido a interposição de 01 (um) único recurso contra o resultado final de cada **ETAPA**, no prazo de 03 (três) dias úteis à publicação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser interposto pelo interessado exclusivamente pelo e-mail: [processoseletivo@hospitaldepiraju.com.br](mailto:processoseletivo@hospitaldepiraju.com.br) direcionado à Comissão Especial do Processo Seletivo, contendo a indicação do cargo, qualificação completa do candidato, endereço de e-mail, expondo as razões de inconformismo e pedido de alteração do resultado, conforme modelo contido no ANEXO III deste edital.

10.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

10.4. O resultado do recurso estará à disposição dos candidatos através do site: <http://www.hospitaldepiraju.com.br> de acordo com o cronograma previsto neste edital.

10.5. A decisão expedida pela Comissão Especial é soberana e definitiva, não cabendo outros recursos.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Decorrido o prazo de recursos e julgado em definitivo aqueles interpostos, a lista de classificação final será homologada pela Diretoria Executiva da entidade, na pessoa do seu respectivo presidente.

11.2. A respectiva homologação do certame será publicada no endereço eletrônico <http://www.hospitaldepiraju.com.br>.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

12.1 As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de *Edital de Convocação* disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.hospitaldepiraju.com.br>, e também por meio de endereço de e-mail informado pelo candidato, informando local e data para apresentação de documentos e comparecimento.

12.2 Os candidatos deverão comparecer na data e local ali informados, com a documentação requisitada, para submeter-se à **TERCEIRA E QUARTA ETAPAS**;

12.3 A Perícia Médica ou Exame Médico será à cargo da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.

12.4 Se considerado **INAPTO** ao trabalho, o candidato será eliminado do processo seletivo, podendo da decisão do médico do trabalho apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da ciência da decisão.

12.5 Os candidatos aprovados serão convocados para se apresentarem de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade financeira da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, observando-se a ordem de classificação decrescente durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

12.6 Nesta fase serão **desclassificados** os candidatos que se enquadrarem nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente, respeitando a ordem de classificação:

12.6.1 Quando não atenderem à convocação para apresentação e documentos e submissão à Perícia Médica ou Exame Médico no prazo de 24 horas;

12.6.2 Quando não fornecerem os documentos solicitados pela **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** no prazo estabelecido pela Comissão Especial de Processo Seletivo;

12.6.3 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as condições de ser o candidato considerado apto na inspeção de saúde, bem como, apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Uma (01) Cópia do RG, CPF ou CNH (em substituição ao RG e CPF) dentro do respectivo prazo de validade;

13.1.2. Cópia do número do cartão do PIS/PASEP ou NIT, se cadastrado;



- 13.1.3. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - 13.1.4. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos para fins de salário família;
  - 13.1.5. Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
  - 13.1.6. Duas fotos 3 x 4 (colorida e recente);
  - 13.1.7. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
  - 13.1.8. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente, para fins de recebimento de vencimentos laborais (Banco do Brasil);
  - 13.1.9. Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso;
  - 13.1.10. Cópia da Carteira de Identidade Profissional/Conselho de Classe;
  - 13.1.11. Cópia do Título de Eleitor;
  - 13.1.12. Cópia do Comprovante de Regularidade no Conselho Regional (se o cargo com registro obrigatório em conselho regional);
  - 13.1.13. Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
  - 13.1.14. Declaração de não acumulação de cargo (conforme modelo deste edital);
  - 13.1.15. *Curriculum Vitae*;
  - 13.1.16. Original da Carteira de Trabalho e Cópia (apenas das páginas da foto, frente e verso e da contribuição sindical)
- 13.2. A contratação se dará prazo determinado nos termos do art. 443 da CLT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com observância da regra estipulada no art. 451 do mesmo diploma legal.

#### **14. DA REMUNERAÇÃO**

14.1. A remuneração do pessoal contratado será estabelecida de acordo com o demonstrativo do **ANEXO I**, mais vantagens e gratificações, quando houver, conforme o cargo e a função desempenhada.

#### **15. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

15.1. O candidato será contratado pelo regime da *Consolidação das Leis do Trabalho - CLT*, estando de igual modo submetido ao *Regime Geral de Previdência Social*.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

16.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 A inscrição do candidato implicará aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;

- 17.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato o direito de contratação**, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**;
- 17.3 Para efeitos da constituição de formação do cadastro de reserva, serão classificados todos os inscritos, os quais serão chamados para o cargo pretendido, de acordo com a necessidade e conveniência da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, e observância à todas as fase de seleção e qualificação previstas neste edital.
- 17.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no endereço eletrônico <http://www.hospitaldepiraju.com.br>.
- 17.5. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive **constituindo justa causa para a rescisão do contrato de trabalho**, caso já efetivado.
- 17.6. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pelo correto envio dos documentos exigidos no Edital.
- 17.7. Os documentos enviados pelo candidato (a) que não sejam legíveis ou que estejam com sua validade em desacordo com a legislação vigente, não serão considerados para fins de efetivação da inscrição.
- 17.8. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 17.9. A **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** e a **Comissão Especial de Processo Seletivo** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição.
- 17.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

- 17.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas.
- 17.12. Caso a irregularidade seja constatada após a Admissão do candidato este será demitido, sem prejuízo da aplicação de sanções de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- 17.13. Erros de digitação referentes ao número do CPF, Data de Nascimento, ou outros dados cadastrais da Ficha de Inscrição do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, exclusivamente através do email: [processoseletivo@hospitaldepiraju.com.br](mailto:processoseletivo@hospitaldepiraju.com.br).
- 17.14. Os pedidos de correção de que trata o item anterior somente serão admitidos até data prevista para o encerramento das inscrições e deverão ser feitas exclusivamente através de mensagem eletrônica (email) com a qualificação completa do candidato (Nome, RG, CPF) enviado diretamente para o email: [processoseletivo@hospitaldepiraju.com.br](mailto:processoseletivo@hospitaldepiraju.com.br).
- 17.15. Encerrado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos de correção, portanto, **o candidato deve verificar as exigências para o cargo/função desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida e documentação exigida.**
- 17.16. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado é o da Justiça Especializada do Trabalho.

Piraju, 06 de março de 2025.

**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
*BRUNO BRAGANÇA PEDRO*  
*DIRETOR - PRESIDENTE*

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025**  
**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÃO**

ITEM	CATEGORIA	JORNADA SEMANAL	C.H. MENSAL	SALÁRIO BASE	BENEFÍCIOS	ESCOLARIDADE
1	Técnico (a) de Enfermagem Hospitalar e de Urgência e Emergência	36 Sujeito à Escala de Revezamento 12x36	180	R\$ 1.870,36 + Adicional de Insalubridade 20%	R\$ 180,00	Nível Médio: Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC com inscrição regular perante o Conselho Profissional de Classe

\*\*\*Salário Base e Benefícios são aqueles previstos em Convenção Coletiva de classe na data da publicação do Edital, podendo sofrer reajustes no momento da efetivação da contratação.

**\*\*\* Benefícios:**

1. Seguro de Vida em Grupo – Morte e acidentes pessoais e Auxílio Funeral;
2. Cesta Básica ou Vale Cesta

**1. TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**1.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:**

- 1.1.1. Curso Técnico em Enfermagem em curso devidamente reconhecido pelo MEC;
- 1.1.2. Inscrição regular perante o Conselho Profissional de Classe – COREN-SP;
- 1.1.3. Experiência prévia em atendimento de Serviço de Saúde Hospitalar e de urgência e emergência, seja em ambiente hospitalar, ambulatório ou serviços pré-hospitalar ou congêneres;
- 1.1.4. Disponibilidade para trabalhar em horários irregulares sujeitos à escala de revezamento.
- 1.1.5. Possuir conhecimento básicos de informática (Word, Excel, Internet).

**1.2. COMPETÊNCIA E HABILIDADES EXIGIDAS:**

- 1.2.1. **Tomada de Decisão Rápida:** Capacidade de avaliar rapidamente a situação e tomar decisões eficazes em cenários de urgência.
- 1.2.2. **Comunicação Eficaz:** Habilidade para se comunicar de maneira clara e eficaz com pacientes, familiares e equipe médica, transmitindo informações importantes de forma compreensível.
- 1.2.3. **Trabalho em Equipe:** Capacidade de colaborar com outros profissionais de saúde em um ambiente de equipe multidisciplinar, garantindo uma coordenação eficiente do atendimento ao paciente.
- 1.2.4. **Resiliência:** Capacidade de lidar com situações de alta pressão, estresse e emergências emocionais, mantendo a calma e o foco.

- 1.2.5. **Empatia:** Ser capaz de compreender as necessidades emocionais dos pacientes e seus familiares, oferecendo suporte e cuidados com sensibilidade.
- 1.2.6. **Organização:** Habilidade para organizar tarefas e prioridades, garantindo que todos os procedimentos e documentações sejam realizados de forma adequada.
- 1.2.7. **Avaliação Clínica:** Capacidade de avaliar rapidamente o estado de saúde dos pacientes, identificar problemas e determinar as intervenções necessárias.
- 1.2.8. **Administração de Medicamentos:** Conhecimento das doses, vias de administração e respiratórias medicamentosas, bem como a capacidade de administrar medicamentos de maneira segura e precisa.
- 1.2.9. **Reanimação:** Conhecimento e habilidade para realizar manobras de reanimação cardiopulmonar (RCP) de acordo com as diretrizes atualizadas.
- 1.2.10. **Primeiros Socorros:** Competência para prestar primeiros socorros em diferentes situações, incluindo controle de hemorragias, imobilização de fraturas e atendimento a vítimas de traumas.
- 1.2.11. **Monitoramento:** Capacidade de monitorar sinais, interpretar resultados de exames e usar equipamentos médicos como monitores cardíacos e oxímetros.
- 1.2.12. **Documentação Precisa:** Habilidade para manter registros precisos e completos de todos os procedimentos realizados, bem como de qualquer informação relevante sobre o paciente.

**ANEXO II**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da avaliação do *Curriculum* e de Títulos e terá caráter classificatório;
2. Todos os candidatos deverão escanear em formato pdf todos os títulos de graduação, licenciatura, cursos de extensão *lato* ou *stricto sensu* e encaminhar a cópia digitalizada diretamente por e-mail juntamente com a ficha de inscrição, na forma estipulada neste Edital.

Avaliação será realizada com base nos títulos conforme os quadros abaixo:

**TÍTULOS**

ITEM	TÍTULO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	10	1	10,0
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na	5	1	5,0
3	Especialização	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	2,5	1	2,5



**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**  
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

4	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	2,5	1	2,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>			<b>15 Pontos</b>		

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Critério de experiência profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Até 01 ano de experiência no emprego objeto do processo seletivo	1 pontos
De 01 ano e 01 dia a 02 anos completos de experiência no emprego objeto do processo seletivo	4 pontos
De 02 anos e 01 dia a 03 anos completos de experiência no emprego objeto do processo seletivo	7 pontos
Acima de 03 anos de experiência no emprego objeto do processo seletivo	10 pontos

**CURSOS EM ÁREAS AFINS A EMPREGO PRETENDIDO (NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO)**

<b>Curso</b>	<b>Pontuação</b>
Cursos na área com carga horária mínima de 8 horas	1 ponto
Cursos na área com carga horária mínima de 12 horas	2 pontos
Cursos na área com carga horária mínima de 16 horas	3 pontos
Cursos na área com carga horária mínima de 20 horas	4 pontos
Cursos na área com carga horária mínima de 24 horas	5 pontos



**ANEXO III**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2025**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**À**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA E PEDIDO DE REFORMA DO CANDIDATO (DIGITADO)**

---

---

---

---

---

---

---

---

Piraju \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado nº. XXX/2025 promovido pela **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, que não exerço cargo, emprego ou função / atividade no âmbito do Serviço Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública cumuláveis, salvo as possibilidades de cumulação remunerada previstas no art. 37, XVI, “a” a “c”, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, não exercer cargo, emprego ou função na iniciativa privada que gere incompatibilidade de horários com ao cargo, emprego ou função que me candidatei.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente, sob as penas da lei.

Piraju, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do declarante**

**ANEXO V**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO</b>	
ATIVIDADES PREVISTAS	PERÍODO
Publicação do Edital	06/03/2025
Período de inscrições	06/03/2025 a 21/03/2025
Publicação de Classificação de Análise Curricular	28/03/2025
Recurso sobre a Classificação de Análise Curricular	04/04/2025
Publicação de Resultado de Classificação Final após o Recurso	11/04/2025
Homologação do Certame	14/04/2025
Demais fases (agendadas) conforme convocação direta ao candidato	Dentro do período de validade do certame
Início das contratações	Conforme necessidade da Sociedade de Beneficência de Piraju